



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo n.º 2593

Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar n.º 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à Lei Municipal Complementar n.º. 013/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

Anexo 12 - (Pessoal Celetista Permanente) – Quadro 09 – Departamento de Saúde - (Lei Complementar n.º 013/1993).

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Situação atual				Situação nova			
Nº de empregos	Denominação do emprego público	Ref	C.H	Nº de empregos	Denominação do emprego público	Ref	C.H
				34	Agente Comunitário de Saúde	03	40
				01	Nutricionista	05	30
05	Psicólogo (a)	05	30	07	Psicólogo (a)	05	30
01	Fonoaudiólogo (a)	05	30	04	Fonoaudiólogo (a)	05	30
08	Enfermeiro (a)	05	30	10	Enfermeiro (a)	05	30
01	Terapeuta Ocupacional	05	30	03	Terapeuta Ocupacional	05	30
01	Almoxarife	04	30	02	Almoxarife	04	30
04	Auxiliar Administrativo	03	30	05	Auxiliar Administrativo	03	30
11	Escriturário	05	40	21	Escriturário	05	40
24	Motorista de Ambulância	04	40	30	Motorista de Ambulância	04	40
01	Motorista de Veículos Leves	04	40	03	Motorista de veículos Leves	04	40
02	Auxiliar de Serviços Gerais	10	40	12	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2007.


Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
Presidente


FÁTIMA MARINA CELIN
1ª. Secretária


TERESA CHIARADIA PERUCHI
2ª. Secretária